



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900



LEI MUNICIPAL Nº 3.724, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

- **Fica instituída a obrigatoriedade da execução do Hino a Tatuí, nas Escolas Públicas Municipais.**

A Câmara Municipal de Tatuí aprova, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da execução do Hino a Tatuí, pelos alunos das Escolas Públicas Municipais, durante o período letivo e antes do início das aulas.

Art. 2º - Todas as Escolas Municipais, deverão proceder a execução do Hino a Tatuí, que será entoado pelos alunos, sob a orientação dos professores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 23 de Setembro de 2005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 23/09/2005.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Vereador Eugênio dos Santos Neto**

(Ofício nº 815/05, da Câmara Municipal de Tatuí).